

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 2
DE JANEIRO DE 2008 -----**

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----
Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual depois de corrigida foi aprovada por unanimidade.--

FALTAS

Verificou-se a falta do senhor Vereador José Gomes tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para apresentar votos de Bom Ano.-----

Proseguindo, referiu-se à questão da deficiente acessibilidade no Concelho, após ter feito um périplo pelo mesmo, acompanhado do senhor Vereador João Bandurra, tendo percorrido as Freguesias e as suas anexas.-----

Seguidamente, solicitou esclarecimentos quanto ao processo de reorganização dos serviços, à aquisição de equipamentos informáticos, bem como sobre a requalificação dos funcionários ou da existência de excepções, e se existem justificações para essas excepções.-----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora referiu ser seu entendimento que, em termos de acesso aos Bairros da Cidade se verifica um desleixo e uma falta de planeamento em várias áreas, sendo necessária a realização de um plano de intervenção de requalificação desses espaços, evitando designadamente os esgotos a céu aberto, - alguns a correr directamente para a E.N. -, como acontece por exemplo no Torreão e junto às instalações da E.D.P., na parte de trás do T.M.G..-----

Por outro lado há também a questão dos arruamentos, - que ainda que sujeitos às exigências normais aquando da entrega dos loteamentos -, são posteriormente deixados um pouco ao abandono, mostrando uma aparência descuidada. -----

Em sua opinião estas situações devem ser evitadas, através de uma intervenção criteriosa nas várias vertentes que se prendem com o conforto, a segurança e a qualidade de vida dos residentes, e onde é importante demonstrar que “uma acção vale mais do que mil palavras”.-----

Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que está em curso um processo de modernização dos serviços administrativos, processo esse que é dinâmico e que vai ser implementado em todos os Departamentos. -----

Prosseguindo, informou também da realização de uma reunião do C.C.A. na qual se vai fazer uma análise da situação de todos os colaboradores e dos processos que não estão directamente enquadrados nas estruturas funcionais, - porque como se sabe há colaboradores que estavam a desempenhar funções distintas das relativas à sua categoria profissional na Câmara. -----

Para além dessa reorganização, o Senhor Presidente recordou que o Departamento Administrativo e o Departamento de Planeamento e Urbanismo estiveram inseridos num processo de certificação dos Serviços.-----

Essa primeira fase do processo foi concluída com êxito, - apesar de se terem verificado pequenas desconformidades -, com uma auditoria final que se realizou antes do Natal.-----

Passou-se portanto a uma nova fase, com objectivos mais complexos, que vão ser continuamente acompanhados e auditados, e para a qual vai contribuir a formação que irá ser ministrada aos colaboradores. -----

Este é um processo irreversível que vai dar um contributo decisivo para a valorização dos funcionários e para a melhoria do atendimento e dos serviços prestados pela Câmara Municipal, que está a dar frutos, e para o qual têm contribuído os colaboradores com um forte empenho. -----

Verifica-se hoje a existência de uma nova postura e uma nova atitude, tendo em conta que funcionários e colaboradores assumem ser parte integrante da Câmara Municipal e que o nosso alvo é o Munícipe e o Cidadão, criando e prestando serviços de qualidade. -----

Continuando, o Senhor Presidente recordou novamente que, no corrente ano, mais dois Departamentos vão iniciar o processo de Certificação.-----

Quanto à requalificação dos colaboradores este é um processo que se tem desenvolvido em simultâneo, sendo que o quadro da Câmara vai ser corrigido e alterado tendo em conta as necessidades actuais e a nova distribuição de competências. -----

Os funcionários vão ser classificados em função da avaliação do desempenho, não sendo possível tratar de formas diferenciadas situações similares, motivo pelo qual

são os superiores hierárquicos, nomeadamente os Directores de Departamento, - que é quem melhor conhece e acompanha os colaboradores, e portanto os mais habilitados -, que vão estar a classificar os colaboradores, num processo dinâmico, que foi um objectivo que se está a atingir, com sucesso.-----

Relativamente aos bairros da Cidade, o Senhor Presidente recordou novamente o conteúdo das GOP's de 2008, que são o objectivo da Câmara, e no qual se prevê esta situação, nomeadamente naquilo que se traçou como o urbanismo na Cidade. -

Prosseguindo, o Senhor Presidente recordou também a forma como a Cidade da Guarda cresceu sob o ponto de vista do urbanismo e o “boom” que se verificou na década de 70 e princípios da década de 80, que foram marcados por determinadas soluções construtivas, hoje abandonadas, - de durabilidade condicionada pelos materiais utilizados e pela própria utilização -, que necessitam de requalificação, uma vez que se verifica uma degradação a nível das infra-estruturas públicas bem como a nível das propriedades privadas, pelo que é uma opção estratégica da Câmara da Guarda a regeneração e a valorização dos Bairros limítrofes do Centro Urbano, em função de critérios que se prendem com a idade e construção dos mesmos, bem como com as infra-estruturas, situação prevista nas Gop's para o ano de 2008 e seguintes.-----

Relativamente à existência de esgotos a céu aberto, o Senhor Presidente referiu que a mesma é resultante de soluções construtivas adoptadas que não foram as mais correctas do ponto de vista urbanístico, isto porque houve situações em que se permitiram os despejos para bacias de drenagem que não eram colectáveis para as grandes unidades de tratamento de águas residuais, tendo portanto sido adoptadas as fossas sépticas colectivas, para bairros ou pequenos aglomerados de habitações.

São situações ainda existentes e que, ainda que as fossas sépticas tenham sido tecnicamente bem executadas e que cumpram as suas funções, exigem dos Serviços um acompanhamento e uma manutenção planeada, no sentido de serem esvaziadas através de um bombeamento mecânico que é posteriormente despejado nas ETAR's existentes. -----

Continuando, o Senhor Presidente referiu que na situação referida se admite que alguma das fossas do Bairro do Torrão tenham enchido, e como tal tenha havido um afloramento dos resíduos e o escorrimento dos mesmos, mas que os Serviços prestarão posteriormente esclarecimentos sobre a matéria. -----

Relativamente às caixas, - e ainda que seja da responsabilidade da Câmara fazer a gestão de infra-estruturas e dos Serviços de Fiscalização da Câmara procurarem acompanhar de forma permanente os trabalhos executados -, há um conjunto de entidades executantes e utilizadoras das mesmas, como é o caso da Beiragás, da Portugal Telecom e da EDP, bem como por vezes de empreiteiros prestadores de serviços e promotores imobiliários, que, até à entrega dos loteamentos são os responsáveis pela manutenção das infra-estruturas. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para novamente referir as falhas e os desajustamentos existentes, que também se prendem com demoras para além do minimamente aceitável, manifestando a necessidade de haver uma mudança de atitude e de procedimentos relativamente a estas questões de modo a criar melhores condições de vida, pelo que em sua opinião é fundamental estar atentos a esta realidade e intervir, no sentido de agilizar estes processos. -----

Prosseguindo a Senhora Vereadora fez referência ao documento dirigido a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, subscrito pelos Senhores Vereadores, no qual se manifestava a preocupação relativamente a determinadas

áreas, nomeadamente a economia, ao aumento da generalidade de preços, às preocupações com a justiça, educação e saúde e realçar a nota de preocupação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República com o interior do país, quer a nível da natalidade e infância, quer do abandono que se verifica em termos de terceira idade. -----

Continuando a Senhora Vereadora manifestou a sua preocupação quanto ao encerramento de serviços na generalidade e em particular na área da saúde, aos quais é necessário estar atentos e ser solidários com os locais onde são diminuídos os horários de funcionamento e se encerram os SAP dos Centros de Saúde, o que dificulta o acesso aos cuidados de saúde.-----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora recordou que nesta região fronteira é significativo o desajustamento entre Portugal e Espanha, nomeadamente com o significativo aumento generalizado dos preços, motivo pelo qual se verifica que nas actividades desenvolvidas na área transfronteira há penalizações para o tecido empresarial nacional.-----

Tais aumentos, como os do pão, do leite, do gás, da electricidade, dos cuidados de saúde – a nível de taxas moderadoras nas urgências e nas consultas externas -, a que acresce o pequeno aumento do salário mínimo, provocam um desajustamento entre Portugal e Espanha. Já ao nível Autárquico, também contribui o aumento da água, situação para a qual os Senhores Vereadores da Oposição vão também estar atentos. -----

Interveio o Senhor Presidente para recordar que quer Sua Excelência o Senhor Presidente da República, quer o Senhor Primeiro Ministro são pessoas atentas a esta realidade. -----

De facto, a intervenção que Sua Excelência o Senhor Presidente da República proferiu, foi incisiva e pragmática, tendo referido que a economia está a crescer e quando referiu as preocupações existentes no interior, nomeadamente em termos de crescimento e de despovoação, referiu-se à Guarda e a Seia como um “oásis” no interior, entre outros aspectos, em termos de alguma coesão sócio-económica.-----

As questões transfronteiriças também são motivo de preocupação, sendo importante assinalar que independentemente da situação os mercados funcionam por eles próprios tendo havido a oportunidade de se constatar, neste período natalício, a quantidade de espanhóis que escolheram Portugal para passar a última semana do ano, o que é importante para a nossa economia. -----

Por outro lado é necessário também salientar a atractividade destas zonas de fronteira ao investimento espanhol, por razões que se prendem com os incentivos à competitividade e ao empreendedorismo que foram concedidos a estes territórios, tendo em conta que, já por si, a contribuição e os impostos sobre a indústria e o comércio são significativamente mais baixos do que em Espanha, situação que contribui para o investimento em Portugal e para o desenvolvimento da economia portuguesa e para o combate ao desemprego.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que, desejando que tal situação se verificasse, referiu que as informações que possuía eram em sentido contrário e que o que se verificava era a deslocalização de empresas portuguesas para Espanha, por razões óbvias que se prendem com o IRC e o IVA e com o registo, em termos empresariais -, que burocraticamente é mais fácil em Espanha. -----

Concluindo, a Senhora Vereadora referiu lamentar a constatação que o esforço dos empresários para manter as empresas os obrigue a deslocalizarem-se para Espanha.

Interveio o Senhor Presidente que sugeriu que se solicitasse às Câmaras de Comércio de Espanha e de Portugal informações relativas ao I.R.C., para esclarecimento.-----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para solicitar esclarecimentos quanto à suposta instalação, nesta época, de uma pista de gelo. ----

Interveio o Senhor Vereador Vitor Santos que esclareceu que o acordo com a empresa espanhola já está celebrado e que a mesma necessitava de 15 dias para consolidar o gelo na pista, mas que, atendendo às condições climatéricas que se verificam, em termos de humidade e pluviosidade não estavam garantidas as condições para tal, pelo que se preferiu que a data de instalação da mesma fosse alterada para o período de 1 a 31 de Março do corrente ano.-----

Tal alteração ficou a dever-se também a uma componente relacionada com a Educação, uma vez que as crianças se encontram em período de férias. -----

Concluindo, o Senhor Vereador referiu ainda que se mantém a parceria oportunamente estabelecida. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir ser a reunião de Câmara o espaço próprio para a discussão destas matérias, até porque o assunto foi apresentado em reunião, e não se tendo realizado conforme o previsto, este é o local próprio para questionar o motivo porque tal não aconteceu.-----

Interveio o Senhor Presidente para informar que a decisão foi tomada após a reunião de Câmara e como de costume, o facto foi dado a conhecer à imprensa através de uma nota.-----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para esclarecer que o assunto foi tratado no local próprio, isto é na reunião de Câmara, mas que, como não se concretizou conforme o previsto, os esclarecimentos quanto aos motivos

dessa não concretização devem ser prestados pelo Executivo, também em reunião de Câmara. -----

ORDEM DO DIA

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 – TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL – PROCESSO EM QUE SÃO INTERVENIENTES – RECORRENTE: ANTÓNIO PINA VIEIRA DO VALE E RECORRIDO: MUNICÍPIO DA GUARDA – NOTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO ACÓRDÃO:-----

Foi presente um ofício do Tribunal Central Administrativo Sul, no qual se dá conhecimento do conteúdo do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo, que recaiu sobre o processo N.º01401/06 2º Juízo, em que é recorrente a empresa António Pina Vieira do Vale e recorrido o Município da Guarda.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 – LÍDIA MARTA TERESA TERRAS DA SILVA – OCUPAÇÃO INDEVIDA DE FRACÇÃO EM EDIFÍCIO NA AV. NUNO DE MONTEMOR – 18 – GUARDA – DESPEJO ADMINISTRATIVO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante à alteração ao uso da fracção “S” correspondente à sub-cave, do prédio sito na Av. Nuno de Montemor, n.º18 – lote AB, na Guarda, do qual é proprietária a senhora Lídia Marta Terras da Silva, agora acompanhado de uma informação do Departamento Administrativo, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao processo identificado em epígrafe e na sequência da informação dos Serviços de Fiscalização, parece de dar continuidade ao mesmo, dando seguimento ao processo de despejo administrativo. -----

Neste sentido, e conforme o Parecer n.º 245/2006 – AG de 10.Nov.2006 do Senhor Consultor Jurídico, deve o processo:-----

1- Ser remetido a reunião do Executivo, para que se determine a intenção de proceder ao despejo administrativo, através de deliberação devidamente fundamentada, aplicando com as respectivas adaptações o disposto no Art.º 92 (Pt.15 do referido Parecer); -----

2- Notificar-se a proprietária e os ocupantes, pessoalmente e/ou, na sua impossibilidade, através de edital da intenção de realizar o despejo, para os efeitos previstos nos art.ºs 100 e ss do C.P.A.; -----

3- No caso de não haver resposta ou de a mesma ser indeferida, a Câmara deverá então através de deliberação devidamente fundamentada, deliberar proceder ao despejo administrativo, marcando dia e hora, e notificando o proprietário e os ocupantes para o efeito, pessoalmente e/ou, na sua impossibilidade, através de edital; -----

a. Nos termos do n.º 3 do Art.º 92 do Decreto Lei 60/2007 de 4 de Setembro, que veio republicar o Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro,, esta deliberação é eficaz a partir da sua notificação aos ocupantes; -----

b. Nos termos do n.º 4 do mesmo Art.º 92 do Decreto Lei 60/2007 de 4 de Setembro, que veio republicar o Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, devendo ser executada no prazo de 45 dias a contar da notificação aos ocupantes, salvo em caso de risco eminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, em que se poderá executar de imediato; -----

4- Nestes termos, em anexo, propõe-se a fundamentação para a tomada de deliberação quanto à intenção de se proceder ao despejo administrativo, que poderá posteriormente servir também de fundamento à tomada de deliberação quanto à execução do mesmo;” -----

Sobre o mesmo recaiu ainda a seguinte proposta da Presidência: -----

PROPOSTA

DESPEJO ADMINISTRATIVO – FRACÇÃO DE IMÓVEL SITO NA AV.
NUNO MONTEMOR, N.º 18 – GUARDA-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento de que numa das Fracções do edifício sito na Av. Nuno Montemor, com o n.º de polícia 18, nesta Cidade, propriedade da Sr.a D. Lídia Marta Terras, - residente na Rua do Comércio, sem n.º de polícia, Vila Fernando, 6300 - 255 Vila Fernando -, residem pessoas; -----

PORQUE:-----

1. Tal fracção tem como licença de autorização de utilização para arrumos, pelo que o uso é distinto daquele para o qual a dita fracção foi licenciada; -----
2. A Câmara interveio junto da proprietária, no sentido da mesma proceder à alteração ao uso da dita Fracção, o que se fará se a mesma reunir condições para o efeito;-----
3. Até à presente data não foi manifestada à Câmara intenção ou interesse de proceder nesse sentido por parte da mesma proprietária; -----
4. A Câmara Municipal, em face da não pronúncia da proprietária, em reunião ordinária de 22 de Novembro de 2006, deliberou notificar a mesma bem como os residentes da Fracção em questão para cessarem a sua utilização; -----

5. Foi notificada a proprietária da Fracção, via postal, por ofício n.º 1108 de 01 de Fevereiro de 2007, e por Edital público, datado de 31 de Maio de 2007, afixado nos lugares de estilo e nos acessos do edifício e Fracção; -----
6. Foram notificados os moradores do edifício e os residentes na fracção, por Edital Público datado de público datado de 31 de Maio de 2007, afixado nos lugares de estilo e nos acessos do edifício e Fracção; -----
7. Foi notificado do facto o Administrador do Condomínio, Firma Paxdomi, Idª, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 50, por ofício n.º 1109 de 01 de Fevereiro de 2007, e Edital Público afixado nos lugares de estilo e nos acessos do edifício e Fracção; -----
8. Decorridos os prazos, conforme o disposto e para os efeitos dos Art.ºs 100 e ss do C.P.A., sem que nenhum dos interessados, no caso proprietária e arrendatário(s), cessassem a utilização indevida da Fracção e/ou se pronunciassem;
9. Os serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal constataram, conforme informação de 28 de Agosto findo, que se mantém a utilização do espaço;-----
10. No âmbito das suas competências e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 109 do Dec.-Lei 555/99 de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 60/2007 de 4/9, o Presidente da Câmara é competente para ordenar e fixar prazo para a cessação de utilização de edifícios ou das suas fracções autónomas quando sejam ocupadas sem a necessária licença ou autorização ou quando estejam afectos a fim diverso do previsto no respectivo alvará; -----
11. No próprio RGEU, no seu Art.º 165 se prevê tal medida como a compleição dos ocupantes de um edifício ou de fracções sem licença de autorização de utilização, ou quando o estejam a afectar os mesmos a um fim diverso do previsto no alvará, a cessar a utilização; -----

12. Esse poder conferido é dominado pelo interesse público de reprimir as utilizações de edificações sem as respectivas licenças de utilização ou em desconformidade com elas, na salvaguarda, em última instância, do respeito pela legalidade, polícia urbanística e ordenamento do território, e as vezes pelo direito de vizinhança e correlativo ao direito ao descanso e bem estar das pessoas;-----

PROPÕE: -----

No âmbito das competências conferidas pelo citado art.º 109 do Dec-Lei 555/99 de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec-Lei 60/2007 de 4/9, que: -----

- A Câmara manifeste a intenção de proceder ao despejo da Fracção em causa, por a mesma estar a ser ocupada sem a necessária licença ou autorização, e para fim diverso do licenciado para a mesma na respectiva propriedade horizontal; -----

- Sejam notificados todos os interessados no processo, pessoalmente, ou no caso de impossibilidade por edital público, nos termos do disposto e para os efeitos dos Art.ºs 100 e ss do C.P.A;-----

- Aguardar o possível impulso processual dos interessados; -----

POSTERIORMENTE,-----

Caso não haja qualquer manifestação por parte dos interessados: -----

- No âmbito das suas competências e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º109 do Dec.-Lei 555/99 de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 60/2007 de 4/9, a Câmara pode ordenar o despejo administrativo, aplicando com as devidas alterações o disposto no Art.º 92 do mesmo diploma; -----

- Marcar data para a execução do despejo, data essa que não pode ser superior a 45 dias contados da data de comunicação da decisão aos interessados, conforme dispõe o n.º 4 do Art.º 92 do Dec.-Lei supra citado;-----

- Comunicação essa que deve obedecer aos requisitos já referidos, nomeadamente devendo ser pessoal, ou no caso de impossibilidade por edital público, a todos os interessados; -----

Para que em data e hora a determinar se execute o despejo administrativo da citada Fracção;”-----

A Câmara deliberou manifestar a intenção de proceder ao despejo administrativo nos termos e fundamentos expressos na presente proposta. -----

1.3 – ABEL JESUS DE CARVALHO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VELOCÍPEDE:-----

Foi presente o processo em que o senhor Abel Jesus de Carvalho solicita o pagamento de uma indemnização por ferimentos e prejuízos materiais causados por uma queda na via pública, derivado a um buraco existente na mesma, quando circulava no seu velocípede na E.M. entre Vila Fernando e Albardo.-----

A instruir o processo encontra-se um ofício da Companhia de Seguros AXA no qual se informa ter já emitido um recibo de indemnização a favor do lesado, no montante de 389,83 Euros, para liquidação dos danos causados, após ter descontado o valor da franquia no montante de 249,40 Euros, o qual deverá ser assumido pela Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou proceder ao pagamento do valor da franquia no montante de 249,40 Euros (duzentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos). -----

2. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 – CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DE PROTOCOLO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

A Câmara Municipal da Guarda tem assinado anualmente um Protocolo de Colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho, delegando nestas as competências no âmbito da Conservação e Reparação de Escolas e Jardins de Infância, conforme prevê o Art.6º, n.º4 – alíneas g) e h), da Lei n.º23/97, de 2 de Julho, transferindo para aquelas autarquias as verbas correspondentes (375,00 Euros por cada sala de aulas).-----

De acordo com esse Protocolo e conforme as verbas atribuídas, têm as Juntas de Freguesia disponibilizado aos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico do concelho as verbas correspondentes à rubrica Expediente e Limpeza, a qual faz parte do seu quadro legal de competências. O valor considerado nos últimos anos para este fim foi de 225,00 Euros (duzentos e vinte e cinco euros), ficando o restante para as necessárias obras de conservação e reparação dos edificios escolares, as quais vão sendo realizadas pelas Juntas de Freguesia.-----

Face ao exposto, propomos que sejam transferidas para as Juntas de Freguesia as verbas correspondentes ao número de salas de aulas existentes (197), conforme lista anexa à presente proposta, transferência essa relativa ao ano lectivo 2006/2007, num valor total de 73.875,00 Euros (setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco euros).”-----

A Câmara deliberou transferir as verbas para as Juntas de Freguesia com a assinatura dos respectivos protocolos.-----

2.2 – ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E MELHORAMENTOS PARA A FREGUESIA DE PÊRA DO MOÇO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA PRIMÁRIA DE MENOITA – PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação de Beneficência e Melhoramentos para a Freguesia de Pêra do Moço, no qual se solicita a concessão de um subsídio de 5.000,00 Euros, para custear as despesas com a aquisição de equipamento para a escola primária do lugar de Menoita, que se encontra a funcionar como extensão do Centro de Dia com sede na Rapoula.-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 5.000,00 Euros (cinco mil euros).-----

3. JUNTAS DE FREGUESIA

3.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇAINHAS – EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA RUA DA CABINE – PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio de 15.220,00 Euros para custear as despesas com a obra de construção de muros de suporte para alargamento da rua da cabine, naquela freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica do DOM:-----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a. que, após deslocação ao local verifiquei a necessidade de rectificação do muro da rua da cabine, uma vez que a Junta de Freguesia tem como objectivo o alargamento e o calcetamento da mesma.

Assim perante esta situação foi efectuada uma medição no local dos materiais e mão-de-obra para a execução do muro de suporte, obtendo-se uma estimativa relativa ao seu custo no montante de 7.837,50 Euros, para a realização dos trabalhos referidos conforme mapa de medições em anexo.” -----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 7.837,50 Euros (sete mil oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

3.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇAINHAS – PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS (CALCETAMENTO DE RUAS):-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de 250.000 cubos de granito de 11x11x11 cm, para proceder à obra de calcetamento de algumas ruas na freguesia que se encontram em mau estado de conservação. ----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM:-----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.^a que, após deslocação ao local verifiquei a necessidade do calcetamento das diversas ruas da Freguesia. -----

Assim perante esta situação foi efectuada uma medição no local dos materiais (cubos de granito 11x11x11) para o calcetamento das ruas;-----

Rua da Cabine – 372,00 m² x 81 un = 30.132 un -----

Travessa da E.N. 338 – 202,00 m² x 81 un = 16.362 un -----

Travessa da Av. Da Chamusca – 350,00 m² x 81 un = 28.350 un -----

Travessa da Rua da Fonte – 307,00 m² x 81 un = 24.867 un -----

Total – 99.711 un x 0.10 Euros = 9.971,10 Euros.”-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder os materiais solicitados até ao montante de 9.971,10 Euros (nove mil novecentos e setenta e um euros e dez cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

3.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO JARMELO – PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS (ARRANJO DO ADRO DA IGREJA DOS MONTES):-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de 125.000 cubos de granito azul de 5x5x5 cm e 10.000 cubos de granito amarelo de 10x10x10 cm, para proceder à obra de arranjo do Adro da Igreja dos Montes, naquela freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.^a que, após deslocação ao local verifiquei que ocorre o calcetamento em diversas ruas na Aldeia de S. Miguel do Jarmelo, querendo aproveitar a presença do calceteiro, a Junta de Freguesia, em colaboração com a Fábrica da Igreja, vem solicitar o fornecimento de cubos em granito para o arranjo do adro da Igreja Matriz.-----

Assim perante esta situação foi efectuada uma medição no local dos materiais (cubos de granito 11x11x11) para o calcetamento das ruas;-----

- Cubos de 11x11x11 cm – 125.000 un x 0.06 Euros = 7.500,00 Euros -----

- Cubos de 5x5x5 cm – 10.000 un x 0.10 Euros = 1.000,00Euros -----

Fazendo um total de material de 8.500,00 Euros.”-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder os materiais solicitados até ao montante de 8.500,00 Euros (oito mil e quinhentos euros), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

3.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FERNANDO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VILA MENDO – PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de ampliação da rede de iluminação pública que pretende levar a efeito no caminho de acesso à Quinta das Ínsuas, na localidade de Vila Mendo, naquela freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Visitado o local referido em epígrafe, para o qual a Junta de Freguesia vem solicitar aumento de linha de iluminação pública, constatei tratar-se de um caminho público em terra batida com cerca de 500 ml, que entronca com E.M. 546 e dá acesso à Quinta das Ínsuas e a diversos terrenos agrícolas (ver planta de localização em anexo). -----

Na quinta em questão, segundo informação do senhor Presidente da Junta de Freguesia mora um casal na qualidade de arrendatários e dois filhos em idade escolar. -----

Visto tratar-se de uma zona fora do perímetro urbano sou de parecer que este prolongamento deverá ser suportado pelo proprietário da quinta, pelo facto de ser o principal beneficiado. -----

No entanto, dadas as circunstâncias, deixo à consideração superior para melhor decisão.” -----

A Câmara deliberou não apoiar de acordo com o parecer técnico.-----

4. OBRAS PÚBLICAS

4.1 – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA QUINTA DA CARVALHA – QUINTA DA PORTELA – QUINTA DA ERVA – TRABALHOS A MAIS: -----

Foi presente um ofício da firma Chupas e Morrão, adjudicatária da empreitada em epígrafe no qual se apresenta uma proposta de trabalhos a mais a levar a efeito na referida obra no montante de 17.570,80 Euros.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe adjudicada por 137.229,60 Euros (cento e trinta e sete mil duzentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos) à Chupas & Morrão S.A, conclui-se que, para um boa execução técnica, é necessário que se realizem trabalhos a mais de natureza prevista com preço contratual no valor de 10.089,29 Euros (dez mil e oitenta e nove euros e vinte e nove cêntimos).-----

De acordo com o estipulado no artigo 26º do DL 59/99 de 2 de Março, “consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições:-----

- a) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra; -----
- b) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da separação do contrato, sejam estritamente necessários ao seu acabamento.”-----

Os trabalhos a mais encontram-se discriminados e quantificados em mapa anexo e se referem a trabalhos necessários, tendo-se verificado a necessidade de executar mais trabalhos no sistema de drenagem pluvial em relação ao projecto inicial. Um acréscimo de trabalhos de pavimentação verificado na medição final e a execução de muros de suporte da plataforma, verificados necessários devido à queda dos existentes. -----

Da análise da proposta apresentada pelo empreiteiro, para realização dos trabalhos imprevistos de espécie diferente sem preço contratual, verifica-se que os preços

propostos são aceitáveis, estando dentro dos preços praticados na região para este tipo, quantidade e especificidade dos mesmos. -----

Propõe-se a assinatura de contrato adicional no valor de 17.570,80 Euros (dezassete mil quinhentos e setenta euros e oitenta cêntimos).-----

Considerando que o valor de todos os trabalhos imprevistos (12,8%) não ultrapassa 25%, do valor da adjudicação, é necessária a sua aprovação nos termos do art. 45º do DL 59/99 de 2 de Março, estando contudo dispensada a apresentação de estudo justificativo nos termos do n.º3 do art. 45º do referido DL.” -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar os trabalhos a mais no montante de 17.570,80 Euros (dezassete mil quinhentos e setenta euros e oitenta cêntimos), devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional. -----

4.2 – RESTABELECIMENTO DO TRAÇADO E PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1176 – ENTRE TRINTA E VIDEMONTE – ALTERAÇÃO À OBRA DE ARTE SOBRE O RIO MONDEGO – TRABALHOS DE COMPENSAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente à obra mencionada em epígrafe foi proposto pelo empreiteiro da mesma uma alteração ao projecto de execução, nomeadamente no que respeita à implantação e execução da Obra de Arte sobre o Rio Mondego de acordo com a informação técnica 070/07-MP datada de 10 de Junho de 2007, após a qual foi solicitado parecer sobre a referida alteração à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro e PNSE, tendo sido emitida a respectiva autorização de utilização de recursos hídricos e parecer favorável do PNSE. -----

Assim de acordo com o atrás exposto e dado que a alteração proposta é mais benéfica em termos de traçado da via, bem como, é uma solução que permite uma melhor salvaguarda do curso de água, não resultando com esta alteração qualquer acréscimo de custos para a Autarquia, conforme mapas de trabalhos apresentados em anexo, parece-me assim que os trabalhos de compensação em causa reúnem condições para serem aprovados, bem como os respectivos valores unitários dos trabalhos a realizar, pois consideram-se em condições de serem compensados os trabalhos não realizados com os trabalhos a realizar, visto que são trabalhos da mesma espécie dos trabalhos da empreitada objecto de contrato, de acordo com o disposto no n.º4 do artigo 31 do DL 59/99 de 2 de Março. -----

Desta forma propõe-se a elaboração de um contrato de trabalhos de compensação referentes ao contrato n.º45/05 de 08.09.2005, nos termos atrás referidos. -----

Mais se informa, que dado que do contrato não resulta despesa adicional, de acordo com o artigo 46º n.º1 alínea b) da Lei n.º98/97 e ainda de acordo com a deliberação do Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 26 de Agosto de 2004, do processo n.º1369/04, o mesmo não fica sujeito à fiscalização prévia desse tribunal.”

A Câmara deliberou aprovar e autorizar os trabalhos de compensação devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional. -----

4.3 – REPARAÇÃO DA COBERTURA DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS – GUARDA – APRECIACÃO DE RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à obra em epígrafe após o decurso do prazo de audiência prévia dos concorrentes. -----

A Câmara após o decurso do prazo de audiência prévia e não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação, deliberou adjudicar definitivamente a

obra à firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, pelo montante de 64.095,10 Euros (sessenta e quatro mil e noventa e cinco euros e dez cêntimos) e um prazo de execução de 90 dias. -----

5. OBRAS PARTICULARES

5.1 – CENTRO DE FORMAÇÃO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: -----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de Lar – Centro de Dia que o Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento pretende levar a efeito na Rua de Santa Clara, na Guarda, acompanhado de um ofício no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas dado tratar-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, considerada como pessoa colectiva de utilidade pública. -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

5.2 – DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO CENTRO – ESTABELECIMENTO COMERCIAL – REVESTIMENTOS FIGUEIREDO – QUINTA DO RIBEIRO DO POÇO – GUARDA – PEDIDO DE PARECER:

Foi presente o processo respeitante à instalação do estabelecimento comercial que a empresa Revestimentos Figueiredo – Pavimentos e Revestimentos, Lda, pretende levar a efeito na Quinta do Ribeiro do Poço – Guarda, acompanhado de um ofício da Direcção Regional da Economia do Centro, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre a localização deste empreendimento. -----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Está presente um pedido formulado pela Direcção Regional da Economia do Centro para que a Câmara Municipal, com base no disposto na alínea b) do nº 2 do

artigo 11º e no artigo 12º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março (Regime Jurídico do Licenciamento Comercial), se pronuncie sobre a localização de um Estabelecimento Comercial que a Empresa “Revestimentos Figueiredo – Pavimentos e Revestimentos, Lda.”, pretende modificar na Cidade da Guarda, mais concretamente através da ampliação da área de venda em mais 645,00 m², para o qual decorreu na Câmara Municipal o licenciamento da construção para uma área de implantação de 1500,00 m² dos quais 639,50 m² estavam afectos à área de venda, anteriormente à entrada em vigor da Lei nº 12/2004, de 30 de Março (conforme certidão emitida pela Câmara Municipal em 2007.10.15) -----

II - Analisados os elementos presentes verifica-se que se está perante a modificação de Estabelecimento de Comércio de venda a retalho não alimentar, relativamente à ampliação da área de venda para 1.284,50 m², cabendo à Câmara Municipal, nos termos das disposições legais atrás referidas, pronunciar-se sobre os pedidos, dado que este, por se enquadrar nas disposições da alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º e do nº 2 do artigo 5º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março (*Tenham uma área de venda igual ou superior a 500 m², e não se trate de modificação de estabelecimentos de comércio a retalho com área de venda superior a 2000 m²*) se encontra sujeito ao procedimento de autorização e respectiva autorização de localização pela Câmara Municipal. -----

III – Relativamente ao estabelecimento comercial existente importa referir que consta em arquivo, processo de obras, tendo sido emitido o respectivo alvará de licença de obras em 1992.11.10, conforme despacho de 1992.04.07. -----

IV - Analisada a pretensão relativamente ao que se encontra disposto nos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, designadamente quanto ao Plano Director Municipal em vigor, bem como quanto ao enquadramento da

mesma no âmbito das disposições do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), constata-se: -----

1. Na Carta de Ordenamento do Concelho e respectiva Carta de Condicionantes integrante do Plano Director Municipal recai sob o terreno em causa a classificação de *área Rural*, onde importa destacar que caso se trata-se de construção inicial para o uso indicado, esta não seria possível, face às condições de edificação nesta área estarem definidas apenas para o uso de habitação unifamiliar, Instalações de apoio agrícola e florestal, Equipamentos de interesse municipal e algumas Unidades industriais, sempre que a parcela de terreno possui-se uma área igual ou superior a 5000,00 m² e confronta-se com caminho público, contudo dado tratar-se de um edifício existente, parece não existir inconveniente em considerar o pedido, nos termos do n.º 1 do art.º 60.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada no decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, acrescido o facto de a área de venda (AV), ficar enquadrada no edifício existente. -----

2. Relativamente às obras de ampliação, estas deverão ser sujeitas aos respectivos procedimentos licenciamento de administrativo, cumprindo para o efeito com toda a legislação aplicável destacando-se o Regulamento de PDM, Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação, Regulamento Geral de Edificações Urbanas, e demais legislação específica aplicável, referindo-se a necessidade de garantir uma solução individual para todas as infra-estruturas necessárias e especial atenção à integração na paisagem, nos termos dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento do PDM. -----

Assim, considerando-se a modificação (ampliação) de um Estabelecimento com estas características e dimensão, designadamente no que se refere à sua compatibilidade com as disposições aplicáveis do Plano Director Municipal,

impacto nas infra-estruturas e integração paisagística, sendo por isso uma condição da viabilidade, propõe-se que a Câmara Municipal emita Parecer Favorável e, face às competências atribuídas às Câmaras Municipais pelo disposto nos artigos 5º e 12º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, Delibere aprovar a localização pretendida para o Estabelecimento Comercial que a Empresa “Revestimentos Figueiredo - Pavimentos e Revestimentos, Lda.”, pretende modificar na Catraia do Bacalhau, Estrada Nacional 18 – Guarda.-----

Mais se informa que a Deliberação que venha a ser tomada sobre o assunto deverá ser comunicada à Direcção Regional da Economia do Centro no prazo de 45 dias (úteis) a contar da data de recepção do presente pedido na Câmara Municipal da Guarda (tem registo de entrada em 2007-11-21) e ser acompanhada de cópia do Parecer emitido pela Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável à localização proposta nos termos e fundamentos expressos na informação técnica. -----

5.3 – DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO CENTRO – ESTABELECIMENTO COMERCIAL – EGICHINA – COMÉRCIO DE ARTIGOS CHINESES, LDª – GUARDA – PEDIDO DE PARECER: -----

Foi presente o processo respeitante à instalação do estabelecimento comercial que a empresa Egichina – Comércio de Artigos Chineses, Ldª, pretende levar a efeito na Rua Batalha Reis, n.º2 – Guarda, acompanhado de um ofício da Direcção Regional da Economia do Centro, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre a localização deste empreendimento. -----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Está presente um pedido formulado pela Direcção Regional da Economia do Centro para que a Câmara Municipal, com base no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março (Regime Jurídico do Licenciamento Comercial), se pronuncie sobre a localização de um Estabelecimento Comercial que a Empresa “EGICHINA – Comércio de artigos chineses, Lda.”, pretende modificar na Cidade da Guarda, mais concretamente através da ampliação da área de venda em mais 702,73 m², para o qual decorreu na Câmara Municipal o licenciamento da construção e respectivas autorizações de utilização, relativas a duas fracções (“B” e “T”), destinadas a comércio/serviços como consta do processo n.º 01-1996/3590, e para o qual se pretende ampliar o estabelecimento comercial, referindo-se para o efeito que na fracção “B” existe estabelecimento comercial, anterior à entrada em vigor da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.-----

II - Analisados os elementos presentes verifica-se que se está perante a modificação de Estabelecimento de Comércio a retalho pertencente a uma mesma empresa que utiliza uma ou mais insígnias ou integrado num grupo que não dispõe, a nível nacional, de uma AVA, em funcionamento superior a 5.000,00 m², no relativo à ampliação da área de venda para 1.192,50 m², cabendo à Câmara Municipal, nos termos das disposições legais atrás referidas, pronunciar-se sobre os pedidos, dado que este, por se enquadrar nas disposições da alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º e do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março (*Tenham uma área de venda igual ou superior a 500 m², e não se trate de modificação de estabelecimentos de comércio a retalho com área de venda superior a 2000 m²*) se encontra sujeito ao procedimento de autorização e respectiva autorização de localização pela Câmara Municipal. -----

III - Analisada a pretensão relativamente ao que se encontra disposto nos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, designadamente quanto ao Plano Director Municipal em vigor, bem como quanto ao enquadramento da mesma no âmbito das disposições do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), constata-se: -----

1. O edifício é constituído por diversas fracções das quais duas (“B” e “T”) têm como destino comércio às quais foram emitidas as licenças de utilização conforme despacho de 1997.05.13 e deliberação de 1997.01.09 respectivamente, pretendendo-se a sua interligação funcional, que estará sujeita ao procedimento administrativo de comunicação prévia e posterior emissão de alvará de utilização, nos termos do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho. -----

2. Mais se informa, que da especificação do tipo de comércio a retalho poderá o pedido estar sujeito ao procedimento administrativo de alteração de autorização de utilização face à especificação do uso, e respectivo cumprimento com o decreto-lei n.º 259/2007 de 17 de Julho, e demais legislação específica. -----

3. Relativamente às demais implicações designadamente quanto ao cumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal, verifica-se que o mesmo não cumpre com o art.º 12.º do mesmo no tocante aos lugares de estacionamento, contudo tratando-se de fracções de comércio já existentes, parece não considerar a aplicabilidade desta, nos termos do art.º 60.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho. -----

Assim, considerando-se a modificação (ampliação de área de venda) de um Estabelecimento, através da ligação funcional entre dois espaços comerciais

existentes com estas características e dimensão, designadamente no que se refere à sua compatibilidade com as disposições aplicáveis do Plano Director Municipal e Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação, sendo por isso uma condição da viabilidade, propõe-se que a Câmara Municipal emita Parecer Favorável e, face às competências atribuídas às Câmaras Municipais pelo disposto nos artigos 5º e 12º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, Delibere aprovar a localização pretendida para o Estabelecimento Comercial que a Empresa “EGICHINA – Comércio de artigos chineses, Lda.”, pretende modificar no rés-do-chão de edifício localizado na Rua Batalha Reis n.º 2 – Guarda. -----

Mais se informa que a Deliberação que venha a ser tomada sobre o assunto deverá ser comunicada à Direcção Regional da Economia do Centro no prazo de 45 dias (úteis) a contar da data de recepção do presente pedido na Câmara Municipal da Guarda (tem registo de entrada em 2007-11-21) e ser acompanhada de cópia do Parecer emitido pela Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável à localização proposta nos termos e fundamentos expressos na informação técnica. -----

5.4 – CONSTRUÇÕES SARAIVA COUTINHO, LDª. – ALTERAÇÃO AO PROJECTO – RUA DO ESTÁDIO MUNICIPAL – MALMEDRA – GUARDA – PROJECTO DE ARQUITECTURA:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de um edifício destinado a habitação e comércio que a firma Construções Saraiva Coutinho, Ldª, está a levar a efeito na Rua do Estádio Municipal – Malmedra – Guarda, acompanhado de um projecto de alterações que se pretendem introduzir na referida obra. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente vem, em sequência do auto de embargo de 25.05.2007 e ofício n.º 5655 de 08-06-2007, apresentar alteração ao projecto de arquitectura, a fim de ser regularizada a situação existente.-----

2. Em 04.10.2006 é emitido o alvará de licença de obras n.º 308, condicionado à apresentação de projecto de execução de arquitectura e especialidades no prazo de 60 dias. Do processo não consta projecto de execução, conforme condição constante do alvará de licença de obras n.º 308 de 04.10.2006 e previsto no ponto 4 do artigo 80º do RJUE.-----

3. As alterações respeitam essencialmente à ampliação da cércea do edifício, detectada pela fiscalização face ao edifício existente, bem como a alterações no divisionamento interior do edifício, com inclusão de mais duas habitações de tipologia T1 no piso -1. -----

4. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que: -----

a) Da memória descritiva consta justificação para a alteração efectuada, causada pelo erro do levantamento de cotas sobre o edifício adjacente e alteração das lajes de piso passando estas a ter uma altura superior ao projectado a fim de ser incluída a tubagem para aspiração central. -----

b) Apesar de justificada a diferença de cotas, esta não justifica o incumprimento do preceituado no artigo 9º do Regulamento do PDM em vigor. O director técnico e encarregado da obra, deveriam ter detectado logo na 1ª laje (ou pelo menos ao nível do tecto do rés-do-chão) a diferença de cotas entre o edifício em construção e o edifício construído, além da alteração introduzida na ampliação da altura dos pavimentos que levaria a uma diferença de cotas entre os dois edifícios,

independentemente de o levantamento sobre o existente ter sido bem ou mal executado.-----

c) Com a pretensão de alteração das alturas dos pavimentos, o promotor deveria ter dado conhecimento ao projectista para redimensionamento da volumetria do edifício e ser estudadas alternativas para cumprimento da regulamentação e normas em vigor, nomeadamente o Regulamento do PDM. -----

d) Não tendo sido efectuado, em tempo útil, o trabalho mencionado na alínea anterior, na presente data é apresentado projecto de alterações, mantendo a volumetria do edifício (já com a estrutura concluída) propondo-se:-----

- A execução de panos de alvenaria nas varandas, no imite confinante com o edifício existente nos pisos 1 e 2.-----

- Ao nível dos pisos 3, 4 e recuado propõe-se o corte de a laje da varanda, numa faixa de 1,25m, mantendo-se o pano de alvenaria, de modo a quebrar a visão de assimetria entre os edifícios. -----

e) Para o alçado posterior não é apresentada qualquer medida de minimização de impacto. -----

f) Ao nível das habitações verifica-se o incumprimento do artigo 70º do RGEU “ *1 - A largura dos corredores das habitações não deve ser inferior a 1.10m. 2 – No caso de corredores secundários com comprimento igual ou inferior a 1.50m, poderá autorizar-se a largura mínima de 0.90m.*”. Nos casos em questão o comprimento é de 2,50m e a largura é de 0.98m. deverá esta situação ser rectificad quer em obra quer no projecto. -----

5. Em face ao exposto e tendo em conta o incumprimento da condição constante do alvará de licença de obras n.º 308, artigo 9º do Regulamento do PDM e artigo 70º do RGEU, parece de remeter o assunto à consideração superior.” -----

A Câmara deliberou concordar com o proposto na informação técnica e proceder em conformidade com a mesma.-----

5.5 – MARIA BEATRIZ VAZ ESTEVES – CONSTRUÇÃO DE UM KARTÓDROMO DE (LAZER) E UMA HABITAÇÃO, COM ESTABELECIMENTO DE “BEBIDAS” – DEVAIAS – E.N.221 – ARRIFANA – APRECIÇÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante à obra de construção de um kartódromo de (lazer) e uma habitação, com estabelecimento de “bebidas”, que a senhora Maria Beatriz Vaz Esteves, pretende levar a efeito no lugar de Devaias – E.N. 221 – Arrifana, agora acompanhado do respectivo projecto de arquitectura. ---
Sobre o mesmo recaiu uma informação do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Dá entrada na Câmara Municipal, um requerimento acompanhado com um projecto de arquitectura, referente à obra em epígrafe, localizada nos termos do PDM, em área rural e não se encontra abrangida por REN, mas encontra-se parcialmente abrangido por RAN, a área de terreno registada face à pretensão é de 9998.0m². -----

2. Dados os antecedentes do processo, existe a necessidade de descrever o histórico do mesmo: -----

2.1 – Em 1999-07-29, dá entrada na Câmara Municipal, um pedido de informação prévia, sobre a implantação de uma pista de Karting. -----

2.2 – Em 1999-08-05, foi emitido um parecer técnico, onde foi informado o requerente sobre as condicionantes do projecto. -----

2.3 – Em 1999-08-11, a Câmara Municipal, deliberou concordar com o parecer técnico dando conhecimento do mesmo ao requerente, notificando-se o proprietário para o encerramento imediato da actividade, após o que a Câmara Municipal, apreciara todo o processo, com vista ao licenciamento. -----

2.4 – Em 2000-01-19, a Comissão de Coordenação da Região Centro, informa que dada a insuficiência dos elementos entregues não é possível uma análise. -----

2.5 – Em 2000-01-26, dá entrada na Câmara Municipal, um parecer da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, onde é referido que não vêem inconveniente relativamente ao projecto da pista de Karting, sublinhando no entanto que, para a realização de provas desportivas oficiais, a pista em apreço deve ser previamente homologada por esta Federação, em conformidade com os critérios exigíveis à data. -----

2.6 – Em 2000-02-03, o ICERR - (Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária), informa a Câmara Municipal, que o processo foi enviado para o ICERR do centro, em Coimbra, a fim de ser emitido o respectivo parecer. -----

2.7 – Em 2000-02-22, dá entrada na Câmara Municipal, um parecer do Instituto Nacional de Desporto, onde é referido, que os elementos enviados não contêm a informação necessária para uma correcta compreensão do pretendido, nomeadamente quanto à caracterização da pista, instalações de apoio (prestação de primeiros socorros, serviços sanitários, vestiários balneários, ...) e zonas destinadas ao público, etc. -----

2.8 – Em 2000-03-08, a Câmara Municipal, deliberou considerar o investimento de interesse municipal. -----

2.9 – Em 2000-06-21, foi emitido um parecer técnico, referindo que não estão reunidas as condições objectivas, que pudessem pressupor a existência de Deferimento Tácito de Informação Prévia.-----

2.10 – Em 2000-09-08, dá entrada na Câmara Municipal, um parecer da DRABI, referindo que após análise do processo, consultada a Carta de Reserva Agrícola Nacional e visitado o local constatou-se que as áreas de R.A.N. correspondem a duas faixas de cerca de 40 metros cada, a nascente e ponte do empreendimento, respectivamente, e em manchas distintas, com solos de razoável capacidade de uso que devem ser preservadas. Nestes solos RAN não pode haver impermeabilização ou construções, tal como se verifica não existem, no momento. Quanto à restante área não se insere em RAN e nesse sentido, a Comissão deliberou não emitir qualquer parecer.-----

2.11 – Em 2000-09-27, dá entrada na Câmara Municipal, um parecer do ICERR, referindo que tendo em consideração o projecto de beneficiação da EN. 221, esta Direcção de Estradas, vê inconveniente na instalação da pista de Karting.-----

3. Da análise dos elementos agora apresentados verifica-se que: -----

3.1 – Constam do processo os seguintes pareceres externos à Câmara Municipal:---

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, parecer favorável à autorização prévia de localização de uma pista de Karting, localizada em Devaia. Deverá ainda ser solicitado a esta DSRG da CCDRC “Licença de Utilização do Domínio Hídrico”, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

- O requerente apresenta o Alvará de licença de utilização de Domínio Hídrico n.º 15/2006 e licenciamento do furo para Consumo humano e rega. -----

- Parecer do IEP – Direcção de Estradas da Guarda, parecer favorável, com as seguintes condições:-----

Construção de um parque de estacionamento adequado às instalações pretendidas. -
Estudo do acesso, incluindo sinalização horizontal e vertical. -----
Pavimentação do acesso numa extensão mínima de 100.0m. -----
Estudo da drenagem interior para compatibilização das condições impostas. -----
- DRABI, referindo que após análise do processo, consultada a Carta de Reserva
Agrícola Nacional e visitado o local constatou-se que as áreas de R.A.N.
correspondem a duas faixas de cerca de 40 metros cada, a nascente e ponte do
empreendimento, respectivamente, e em manchas distintas, com solos de razoável
capacidade de uso que devem ser preservadas. Nestes solos RAN não pode haver
impermeabilização ou construções, tal como se verifica não existem, no momento.
Quanto à restante área não se insere em RAN e nesse sentido, a Comissão
deliberou não emitir qualquer parecer.-----

3.2 – Todos os pareceres anteriormente referidos, com excepção do Alvará de
licença de utilização de Domínio Hídrico e licenciamento do furo para consumo
humano e rega, estão nos termos do ponto 2 do artigo 2, do RJUE, sujeitos a
confirmação de parecer, uma vez que já decorreu mais de um ano desde a emissão
do parecer. -----

3.3 – Uma vez que para os trabalhos pretendidos, está previsto uma instalação de
apoio com bebidas e licenciamento de uma habitação, enquadrar-se dentro da
operação urbanística, obras de construção, alíneas b) do artigo 2º do D.L. nº.
555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pelo D.L. 177/2001, de 04/06.-----

3.4 – A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer tipo de infra-
estruturas, segundo o PDM, artigo 25º, alínea 3, pelo que o proprietário deverá
assumir o encargo com a execução das infra-estruturas em falta.-----

3.5 – Relativamente aos elementos apresentados, designadamente ao projecto de arquitectura, o requerente deve apresentar uma planta de implantação, com especial incidência, na zona da habitação, deve dar cumprimento à alínea c) do ponto 1.2, do artigo 13º do RMUE, deve cotar a habitação, entre o imóvel e o limite do vizinho.-----

3.6 – No que respeita ao imóvel existente é pretensão do requerente, usufruir de uma habitação própria e um estabelecimento de bebidas, verificando-se que estão ligados entre si por uma cozinha. A habitação e o estabelecimento de bebidas devem ser independentes.-----

3.7 – Pretendendo a instalação, no r/chão, de um estabelecimento de bebidas, o mesmo tem enquadramento no Decreto-Lei nº 234/2007, de 19 de Junho, a aprovação pela Câmara Municipal carece dos pareceres da Autoridade Nacional de Protecção Civil e Autoridades de saúde, nos termos do referido no art. 7º do Decreto-Lei, atrás referido.-----

3.8 – Quanto ao equipamento desportivo de diversão e lazer (pista de Karting), nos termos dos artigos 5º e 11º do D.L. n.º 317/97 de 25 de Novembro, está sujeito a parecer do I.D.P. – (Instituto de Desporto de Portugal – Av. Infante Santo, n.º 76 – 1399-032 / Lisboa).-----

4. Tratando-se de um equipamento desportivo de diversão e lazer (pista de Karting), uma vez que já decorreu mais de ano, sobre a última deliberação, o Executivo Camarário, deverá novamente pronunciar-se sobre a possibilidade de enquadramento, nos termos da alínea c) do art.º 23 do PDM, dadas as condições estabelecidas pelo Regulamento, para área rural, ficando condicionado, em caso de deliberação favorável, à emissão dos pareceres favoráveis das entidades intervenientes.-----

5. Em relação à aplicabilidade do Dec. Lei 124/2006 de 28 Junho, face à deliberação do executivo municipal, tomada em Reunião Ordinária de 26.09.2007, sob o aspecto técnico, nada mais há a acrescentar à presente informação. -----

6. Face ao exposto, o Executivo Camarário, deverá novamente pronunciar-se, sobre a possibilidade de enquadramento, nos termos da alínea c) do art.º 23 do PDM.” ---

A Câmara deliberou renovar a declaração de Interesse Municipal nesta obra e dar seguimento ao processo nos termos propostos na presente informação. -----

6. LOTEAMENTOS

6.1 – MARIA CESALTINA SOARES MARQUES ABREU – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 18/96 – LOTE N.º22 – JOSÉ JORGE PROENÇA RODRIGUES ANDRADE – QUINTA DO PONTÃO – RIO DIZ – GUARDA – PARECER DO DPU: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor José Jorge Proença Rodrigues Andrade levou a efeito na Quinta do Pontão – Rio Diz, na Guarda, licenciado com o alvará n.º 18/96, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a senhora Maria Cesaltina Soares Marques Abreu pretende introduzir no lote n.º22, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº 22 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste na implantação de um anexo com 7 m2 e a regularização da construção edificada no lote. -----

2. Esse aumento, por ultrapassar a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho, obriga ao presente procedimento. -----

3. Analisada a alteração à operação de loteamento em causa, não se verifica qualquer incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, dado que a área de construção proposta para o anexo, enquadra-se nos limites impostos pelo artigo 11º do Plano Director Municipal, e atendendo a que se trata de uma alteração que não interfere com o dimensionamento previsto na Portaria nº1136/2001, de 25 de Setembro, não havendo, por esse motivo, lugar à cedência ao domínio público de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público, pelo que não se vê inconveniente na sua aprovação por parte da Câmara Municipal. Relativamente à nova Planta de Síntese apresentada, temos a informar que no seu Quadro de Síntese, a área proposta para a implantação do anexo (7m2), não foi adicionada às áreas totais de implantação e construção previstas para o lote, devendo essa situação ser corrigida pelo requerente. -----

4. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, informando-se no entanto que, dado que o requerente não fez acompanhar o pedido com declaração de consentimento de todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo Alvará, conforme previsto no nº3 do artigo 27º do Decreto-Lei acima indicado, a mesma só poderá ser aprovada pela Câmara Municipal após a realização de um período de discussão pública a efectuar nos termos do nº3 do artigo 22º do já citado diploma legal, propondo-se por esse motivo que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente Parecer Técnico e, em sequência, delibere proceder à abertura do período de discussão pública, que não deverá ser inferior a 15 dias (úteis), conforme

previsto na legislação já referida. Deverá ainda o requerente ser convidado a apresentar uma nova Planta de Síntese devidamente corrigida em conformidade com o ponto anterior.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, procedendo de acordo com a mesma e remeter o processo para discussão pública, nos termos indicados.

**6.2 – NUNO ALEXANDRE MANSO CARVALHO TAVARES –
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO –
ALVARÁ N.º13/91 – LOTE 5 – RUBEN ANTUNES DOS SANTOS – AV. DA
CHAMUSCA – MAÇAINHAS DE BAIXO – PARECER DO DPU:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Ruben Antunes dos Santos levou a efeito na Av. da Chamusca – Maçainhas de Baixo, licenciado com o alvará n.º 13/91, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor Nuno Alexandre Manso Carvalho Tavares, pretende introduzir no lote n.º5, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um novo Quadro de Síntese, esclarecendo o pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote n.º 5 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento de 51,15m² da área de implantação e no aumento de 152,2m² da área construção previstas para o referido lote. É ainda prevista a constituição de mais um piso (cave) e uma área de construção para garagem e arrumos de 98m². Ao

contrário do que é referido no requerimento, não é apresentada nova Memória Descritiva e nova Planta de Síntese.-----

2. Esse aumento, por ultrapassar a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho, obriga ao presente procedimento. -----

3. Analisada a alteração à operação de loteamento em causa, não se verifica qualquer incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, dado que as novas áreas de implantação e construção propostas, enquadra-se nos limites impostos pelo Plano Director Municipal. Atendendo a que se trata de uma alteração que não interfere com o dimensionamento previsto na Portaria nº1136/2001, de 25 de Setembro, e não havendo, por esse motivo, lugar à cedência ao domínio público de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público, não se vê inconveniente na sua aprovação por parte da Câmara Municipal.-----

4. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, informando-se no entanto que, dado que o requerente não fez acompanhar o pedido com declaração de consentimento de todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo Alvará, conforme previsto no nº3 do artigo 27º do Decreto-Lei acima indicado, a mesma só poderá ser aprovada pela Câmara Municipal após a realização de um período de discussão pública a efectuar nos termos do nº3 do artigo 22º do já citado diploma legal, propondo-se por esse motivo que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente Parecer Técnico e, em sequência, delibere proceder à abertura do período de discussão pública, que não deverá ser inferior a 15 dias (úteis), conforme previsto na legislação já referida. -----

5. Dado o requerente não ter apresentado uma nova Memória Descritiva e uma nova Planta de Síntese, conforme referido em seu requerimento, juntamente com o novo Quadro Síntese, deverá o mesmo ser convidado a apresentar esses dois elementos onde constem os novos valores propostos para a alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, procedendo de acordo com a mesma e remeter o processo para discussão pública, nos termos indicados.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 14 a 27 de Dezembro de 2007.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----